

Deliberações da 16ª Reunião Ordinária, realizada em 01/11/2012

1. - Foram homologados os *ad referendum* abaixo relacionados:
 - 1.1) – Adesão ao Programa de Docência Voluntária:
 - Dra. Kelly Regina Serafim junto ao Departamento de Fisioterapia. [PARECER COAD Nº 190](#);
 - Dra. Milene Aparecida R. de Oliveira junto ao Departamento de Química. [PARECER COAD Nº 191](#);
 - Dr. Roberto de Matos junto ao Departamento de Química. [PARECER COAD Nº 192](#);
 - Dra. Thaísa Cristina Roat junto ao Departamento de Ciência da Natureza, Matemática e Educação. [PARECER COAD Nº 193](#).
 - 1.2 - Laudo de Insalubridade/periculosidade:
 - das áreas administrativas do CCA. [PARECER COAD Nº 194](#);
 - do Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e Educação do CCA. [PARECER COAD Nº 195](#);
 - do Departamento de Agroecologia do CCA. [PARECER COAD Nº 196](#);
 - do Departamento de Gerontologia do CCBS. [PARECER COAD Nº 197](#);
 - Do Departamento de Ciências Ambientais do CCBS. [PARECER COAD Nº 198](#).
2. Aprova Projeto de Conectividade da UFSCarNET com a ANSP para 2012. [PARECER COAD Nº 199](#).
3. Autoriza o DFisio a realizar concurso para Professor Titular. [PARECER COAD Nº 200](#).
4. Autoriza o DME a realizar concurso para Professor Titular. [PARECER COAD Nº 201](#).
5. Altera as regras para realização de concursos de Professores Titulares. [PARECER COAD Nº 202](#).
6. Prorroga acordo entre Diretores de Centro e Administração referente à reposição automática de vagas docentes. [PARECER COAD Nº 203](#).
7. Criação da Prefeitura Universitária do *campus* Sorocaba. [RESOL. COAD Nº 32](#).
8. Alteração da Estrutura Organizacional da SIN. [RESOL. COAD Nº 33](#).
9. Aprova Regimento Interno da Ouvidoria da UFSCar. [RESOL. COAD Nº 34](#).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 190

Ref.: Proc. nº 2602/2012-81

Interessado: DFisio/CCBS

Assunto: Admissão da Dra. Kelly Regina Serafim no programa de docência voluntária da UFSCar.

O Conselho de Administração, reunido nesta data para sua 16ª reunião ordinária, após verificar que a documentação em referência encontra-se em consonância com a Portaria GR nº 1034 de 11/07/11, que dispõe sobre o Programa de Docência Voluntária na UFSCar,

DELIBEROU

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência referente à adesão ao programa de docência voluntária da Dra. Kelly Regina Serafim, no Departamento de Fisioterapia da UFSCar.

À ProGPe,
Para anexar ao processo

Em 01/11/2012

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 191

Ref.: Proc. nº 3025/2012-45

Interessado: DQ/CCET

Assunto: Admissão da Dra. Milene Aparecida R. de Oliveira no programa de docência voluntária da UFSCar.

O Conselho de Administração, reunido nesta data para sua 16ª reunião ordinária, após verificar que a documentação em referência encontra-se em consonância com a Portaria GR nº 1034 de 11/07/11, que dispõe sobre o Programa de Docência Voluntária na UFSCar,

DELIBEROU

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência referente à adesão ao programa de docência voluntária da Dra. Milene Aparecida Rodrigues de Oliveira, no Departamento de Química da UFSCar.

À ProGPe,
Para anexar ao processo

Em 01/11/2012

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 192

Ref.: Proc. nº 3026/2012-90

Interessado: DQ/CCET

Assunto: Admissão do Dr. Roberto de Matos no programa de docência voluntária da UFSCar.

O Conselho de Administração, reunido nesta data para sua 16ª reunião ordinária, após verificar que a documentação em referência encontra-se em consonância com a Portaria GR nº 1034 de 11/07/11, que dispõe sobre o Programa de Docência Voluntária na UFSCar,

DELIBEROU

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência referente à adesão ao programa de docência voluntária do Dr. Roberto Matos, no Departamento de Química da UFSCar.

À ProGPe,
Para anexar ao processo

Em 01/11/2012

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 193

Ref.: Proc. nº 3028/2012-89

Interessado: DCNME/CCA

Assunto: Admissão da Dra. Thaísa Cristina Roat no programa de docência voluntária da UFSCar.

O Conselho de Administração, reunido nesta data para sua 16ª reunião ordinária, após verificar que a documentação em referência encontra-se em consonância com a Portaria GR nº 1034 de 11/07/11, que dispõe sobre o Programa de Docência Voluntária na UFSCar,

DELIBEROU

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência referente à adesão ao programa de docência voluntária da Dra. Thaísa Cristina Roat, no Departamento de Ciência da Natureza, Matemática e Educação da UFSCar.

À ProGPe,
Para anexar ao processo

Em 01/11/2012

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 194

Ref.: Despacho nº 002/2012 – DiSST – Proc. 1992/93-76

Interessado: *Campus Araras*

Assunto: Laudo de insalubridade/periculosidade das áreas administrativas do *campus* de Araras.

O Conselho de Administração reunido nesta data para sua 16ª reunião ordinária, após análise do laudo emitido pela Seção de Segurança no Trabalho, que analisou as atividades e condições ambientais das áreas administrativas: diretoria, secretarias, coordenadorias, coordenações de cursos, programas de pós-graduação do campus Araras,

DELIBEROU

Homologar o Adendo nº 001/12 referente ao laudo de insalubridade/periculosidade das áreas administrativas do campus de Araras.

À ProGPe,
Para providências

Em 01/11/2012

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 195

Ref.: Despacho nº 003/2012 – DiSST – Proc. 1992/93-76

Interessado: *Campus Araras*

Assunto: Laudo de insalubridade/periculosidade do DCNME. .

O Conselho de Administração reunido nesta data para sua 16ª reunião ordinária, após análise do laudo emitido pela Seção de Segurança no Trabalho, ,

DELIBEROU

Homologar o Adendo nº 002/12 referente ao laudo de insalubridade/periculosidade do Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e Educação do Centro de Ciências Agrárias.

À ProGPe,
Para providências

Em 01/11/2012

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 196

Ref.: Despacho nº 004/2012 – DiSST – Proc. 1992/93-76

Interessado: *Campus Araras*

Assunto: Laudo de insalubridade/periculosidade do Departamento de Agroecologia do *campus* de Araras.

O Conselho de Administração reunido nesta data para sua 16ª reunião ordinária, após análise do laudo emitido pela Seção de Segurança no Trabalho,

DELIBEROU

Homologar o Adendo nº 003/12 referente ao laudo de insalubridade/periculosidade do Departamento de Agroecologia do Centro de Ciências Agrárias.

À ProGPe,
Para providências

Em 01/11/2012

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 197

Ref.: Despacho nº 006/2012 – DiSST – Proc. 1882/93-78

Interessado: CCBS

Assunto: Laudo de insalubridade/periculosidade do Departamento de Gerontologia.

O Conselho de Administração reunido nesta data para sua 16ª reunião ordinária, após análise do laudo emitido pela Seção de Segurança no Trabalho,

DELIBEROU

Homologar o Adendo nº 002/12 referente ao laudo de insalubridade/periculosidade do Departamento de Gerontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

À ProGPe,
Para providências

Em 01/11/2012

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 198

Ref.: Despacho nº 005/2012 – DiSST – Proc. 1882/93-78

Interessado: CCBS

Assunto: Laudo de insalubridade/periculosidade do Departamento de Ciências Ambientais.

O Conselho de Administração reunido nesta data para sua 16ª reunião ordinária, após análise do laudo emitido pela Seção de Segurança no Trabalho,

DELIBEROU

Homologar o Adendo nº 003/12 referente ao laudo de insalubridade/periculosidade do Departamento de Ciências Ambientais do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

À ProGPe,
Para providências

Em 01/11/2012

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 199

Ref. : Of. nº 34/2012

Interessado: SIn

Assunto: Projeto de conectividade da UFSCarNet com a ANSP para 2012.

O Conselho de Administração reunido nesta data para sua 16ª reunião ordinária, após análise da documentação em referência,

DELIBEROU

Aprovar o Projeto de Conectividade da UFSCarNET com a ANSP para 2012.

À SIn,

Para ciência e providências

Em 01/11/2012

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 200

Ref.: Of. nº 136/2012

Interessado: DFisio/CCBS

Assunto: Solicitação do Departamento de Fisioterapia para realização de concurso de professor titular.

O Conselho de Administração, reunido nesta data para sua 16ª reunião ordinária, após análise da documentação em referência, e considerando o Parecer CoAd 106/2010,

DELIBEROU

Autorizar, em caráter excepcional, o Departamento de Fisioterapia a realizar um concurso público para contratação de um Professor Titular.

À ProGPe e SPDI,
Para ciência,
c/cópia ao DFisio

Em 01/11/2012

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº201

Ref.: Of. nº 94/2012

Interessado: DME/CECH

Assunto: Solicitação do Departamento de Metodologia de Ensino para realização de concurso de professor titular.

O Conselho de Administração, reunido nesta data para sua 16ª reunião ordinária, após análise da documentação em referência e considerando o Parecer CoAd nº 106/2010,

DELIBEROU

Autorizar, em caráter excepcional, o Departamento de Metodologia de Ensino a realizar um concurso público para contratação de um Professor Titular.

À ProGPe e SPDI,
Para ciência,
c/cópia ao DME

Em 01/11/2012

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 202

Assunto: Alteração das regras para realização de concursos de professores titulares.

O Conselho de Administração, reunido nesta data para sua 16ª reunião ordinária,

DELIBEROU

1 - Os departamentos que possuírem pelo menos 1 professor na classe Associado, Nível 4, em novembro de 2012 e que não tiverem atingido o limite de 20% dos seus quadros individuais com Professores Titulares poderão realizar concursos para contratação de Professores Titulares.

2 – Cada departamento nessas condições poderá realizar 1 (um) concurso, para contratação de 1 (um) Professor Titular, desde que possua vaga.

A SPDI e ProGPe,
Para ciência

Aos Diretores de Centro

Para divulgação junto aos Departamentos

Em 01/11/2012

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 203

Assunto: Prorrogação do acordo estabelecido entre Diretores de Centro e Administração referente à reposição automática de vagas docentes.

O Conselho de Administração, reunido nesta data para sua 16ª reunião ordinária,

DELIBEROU

Prorrogar o acordo estabelecido anteriormente entre Diretores de Centro e Administração até DEZ/2013, para reposição automática das vagas motivadas por aposentadorias, falecimentos e demissões.

Aos Diretores de Centro

Para divulgação junto aos Departamentos

A ProGPe e SPDI

Para ciência

Em 01/11/2012

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO CoAd nº 032, de 01 de novembro de 2012.
Dispõe sobre a criação da Prefeitura Universitária do *Campus*
Sorocaba da UFSCar.

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando a deliberação do colegiado em sua 16ª reunião ordinária desta data, e a Portaria GR nº 1512 de 29/10/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o *ad referendum* dado pela Presidência referente à criação da Prefeitura Universitária do *campus* Sorocaba – PU-Sor.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO CoAd nº 033, de 01 de novembro de 2012.
Dispõe sobre alteração da estrutura organizacional da
Secretaria Geral de Informática.

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando a deliberação do colegiado em sua 16ª reunião ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a anexa proposta de reestruturação da Secretaria Geral de Informática - Multicampi, incluindo os *campi* de Sorocaba e Lagoa do Sino, que compreende:

§ 1º - Criação dos seguintes departamentos:

- a)** Departamento de Serviço de Internet nos *campi* Sorocaba (DeSI-S) e Lagoa do Sino (DeSI-LS);
- b)** Departamento de Sistema Computacional nos *campi* Sorocaba (DeSiC-S) e Lagoa do Sino (DeSiC-LS).
- c)** Departamento de Suporte Computacional (DeSC-S);

§. 2º - Alteração das atuais FG-3 dos Departamentos da SIn para FG-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pela Reitoria, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Targino de Araujo Filho
Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO CoAd nº 034, de 01 de novembro de 2012.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Ouvidoria da Universidade Federal de São Carlos.

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando a deliberação do colegiado em sua 16ª reunião ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E

CAPÍTULO I

Da Natureza, Objeto e Finalidade

Art. 1º A Ouvidoria da Universidade Federal de São Carlos é um órgão de promoção e defesa dos direitos de servidores docentes e técnico-administrativos, alunos e comunidade externa em suas relações com a UFSCar, em suas diferentes instâncias administrativas e acadêmicas, assim como na prestação de serviços.

Parágrafo Único. A Ouvidoria não tem caráter administrativo, executivo, judicativo ou deliberativo, exercendo papel mediador nas relações envolvendo as instâncias universitárias e os integrantes das comunidades, interna e externa.

Art. 2º São objetivos da Ouvidoria da UFSCar:

I - a defesa dos direitos dos servidores docentes e técnico-administrativos, alunos e comunidade externa em suas relações com a Universidade;

II - a promoção, junto às várias instâncias acadêmicas e administrativas, dos direitos de grupos vulneráveis ou discriminados;

III - o desenvolvimento, junto às várias instâncias acadêmicas e administrativas, de medidas que favoreçam a participação da comunidade interna e externa na garantia dos direitos cidadãos e na promoção da melhoria das atividades desenvolvidas pela Instituição;

IV - a sistematização e divulgação de informações relativas às demandas recebidas, inclusive através de relatórios, que contribuam para o monitoramento e aperfeiçoamento das normas e procedimentos acadêmicos, administrativos e institucionais.

CAPÍTULO II

Da Vinculação Administrativa

Art. 3º A Ouvidoria da UFSCar está diretamente subordinada à Reitoria, resguardada sua

independência funcional no âmbito de suas atribuições.

Parágrafo único: Cumpre à Reitoria garantir o suporte necessário para o exercício de suas funções, de forma que possa agir com imparcialidade e legitimidade junto aos demais dirigentes da instituição.

CAPÍTULO III

Da Competência e Atribuições Específicas

Art. 4º No exercício de suas funções, a Ouvidoria da UFSCar tem as seguintes atribuições: I - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados; II - orientar os interessados no encaminhamento e tramitação de suas manifestações; III - receber de servidores docentes e técnico-administrativos, alunos e da comunidade externa solicitações de esclarecimentos, reclamações, sugestões, críticas, elogios e denúncias, encaminhando-as aos setores responsáveis da UFSCar para conhecimento e providências, quando necessário; IV - dar atendimento presencial periódico em todos os *campi* da UFSCar. V - acompanhar a tramitação das manifestações recebidas e dar ciência aos interessados das providências adotadas; VI - documentar, de maneira padronizada, todas as demandas apresentadas; VII - cooperar com as demais ouvidorias públicas, no sentido de salvaguardar os direitos dos cidadãos e garantir a qualidade das ações e dos serviços públicos prestados; VIII - sugerir a expedição de atos normativos e de orientações, com o intuito de corrigir situações inadequadas ao serviço prestado pela UFSCar; IX - encaminhar para estudo da Administração, direta ou indiretamente, propostas de reformulação de normas e de mudanças de procedimentos, que lhe pareçam a causa de problemas, para cuja solução tenha sido chamada a contribuir; X - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Universitário relatório anual das manifestações recebidas na Ouvidoria, contendo descrição das atividades desenvolvidas, incluindo sugestões visando à melhoria das relações da UFSCar com a comunidade, a qualidade dos serviços prestados e o respeito dos direitos dos cidadãos; XI - exercer as demais atribuições legais e institucionais, atribuídas pelos órgãos colegiados da UFSCar e que se compatibilizem com suas finalidades.

§ 1º A Ouvidoria, com base no princípio da confidencialidade, deverá manter, sob sigilo, o nome do demandante, salvo nos casos em que sua identificação, junto aos órgãos da Universidade, seja indispensável para a solução do problema e atendimento do interessado.

§ 2º Para o cumprimento do inciso III do *caput* deste artigo, a Ouvidoria manterá registro, classificação e/ou sistematização das ocorrências, incidentes e soluções de problemas apresentados à sua consideração.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura Administrativa

Art. 5º A Ouvidoria da UFSCar terá a seguinte estrutura administrativa:

- I - Ouvidor-Geral; e
- II - Secretaria

Art. 6º A Ouvidoria da UFSCar será coordenada pelo Ouvidor-Geral, cujo nome deverá ser indicado pelo Reitor e aprovado pelo Conselho Universitário da UFSCar.

Parágrafo Único. O Ouvidor-Geral indicará o responsável pelo setor da Ouvidoria e caberá à Reitoria da UFSCar garantir a infraestrutura material e os recursos humanos necessários ao seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO V

Do Cargo de Ouvidor-Geral

Art. 7º O Ouvidor-Geral deve pertencer ao quadro permanente da UFSCar, ter nível superior e mais de 3 (três) anos de efetivo exercício e, no caso de docente, em regime de Dedicção Exclusiva.

§ 1º A função de Ouvidor-Geral não poderá ser acumulada com o exercício de qualquer mandato sindical ou qualquer outra função de direção ou assessoramento.

§ 2º O Reitor, considerando a natureza e a relevância dos serviços prestados, deverá fixar a provisão necessária para atender a essa nova estrutura organizacional, conforme disposto no *caput* do artigo 5º.

CAPÍTULO VI

Da Competência do Ouvidor-Geral

Art. 8º Compete ao Ouvidor-Geral:

I - garantir que todas as demandas recebidas e as sugestões apresentadas tenham uma resposta conclusiva, num lapso de tempo previamente determinado, variável de acordo com a natureza do assunto;

II - orientar a equipe da Ouvidoria, no sentido de:

- a) - manter a máxima proximidade com os demandantes efetivos e potenciais do serviço;
- b) considerar o comprometimento das necessidades dos demandantes com os objetivos da UFSCar;
- c) manter relacionamento com as diversas áreas da UFSCar voltado para o fortalecimento da cidadania, como orientador da ação de cada servidor.

III - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 9º A Ouvidoria da UFSCar utilizará para encaminhamento das demandas recebidas a linha hierárquica institucional.

Parágrafo Único. Quando a linha hierárquica revelar-se insuficiente ou ineficaz para oferecer resposta à determinada demanda, o assunto será encaminhado ao Reitor.

Art. 10 A Ouvidoria não será responsável pela apuração de denúncias ou por qualquer providência decorrente de processo administrativo, que venha a ser instaurado a partir de ações por ela desenvolvidas.

Art. 11 No cumprimento de suas atribuições, a Ouvidoria da UFSCar poderá contar com a colaboração de servidores docentes e técnico-administrativos da UFSCar, para a qual deverá formalizar solicitação fundamentada às unidades ou órgãos da administração em que estejam

lotados.

Art. 12 Será garantido ao Ouvidor-Geral direito a voz nos Colegiados Superiores da UFSCar.

CAPÍTULO VII

Do Desligamento do Ouvidor-Geral

Art. 13 O desligamento do Ouvidor-Geral no curso do mandato

ocorrerá: I - a seu pedido;

II - caso deixe de pertencer ao quadro permanente da UFSCar;

III - caso lhe sejam concedidos os afastamentos e licenças previstas nos artigos 84 a 87 e 91 a 96 do RJU ou, ainda, se houver mudança no regime de trabalho, conforme disposto no artigo 7º;

IV - por exercício de atividade ou função que configure conflito de interesse com o cargo; V -

por conduta ética incompatível com a função ou negligência no cumprimento de suas

obrigações, assim deliberado pelo Conselho Universitário, respeitado amplo direito

de defesa; VI - se for condenado em processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO VIII

Da Documentação

Art. 14 Todas as demandas apresentadas à Ouvidoria serão documentadas, em ordem cronológica, constando em seu registro, no mínimo:

I - DATA DE RECEBIMENTO DA DEMANDA;

II - TIPO DE DEMANDA (esclarecimento, reclamação, sugestão, crítica, elogio e denúncia); III - NOME DO DEMANDANTE;

IV - CATEGORIA (discente, docente, técnico-administrativo, usuário, público externo e outros); V - DADOS PARA CONTATO COM O DEMANDANTE;

VI - PROTOCOLO DE ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA DE CONTROLE; VII - UNIDADE ENVOLVIDA;

VIII - MANIFESTAÇÃO APRESENTADA

IX - DATA DA RESPOSTA

X - RESPOSTA ENCAMINHADA PELA UNIDADE

ENVOLVIDA XI - SITUAÇÃO (ativo, finalizado)

Art. 15 Quando demandadas, as unidades da Universidade deverão encaminhar, à Ouvidoria, as informações pertinentes ao caso, nos seguintes prazos:

I - 05 (cinco) dias para resposta a pedido de informação;

II - 10 (dez) dias para resposta à reclamação ou manifestação sobre a pertinência de denúncia envolvendo o demandante.

§ 1º Não havendo resposta da parte demandada nos prazos acima referidos, a Ouvidoria reiterará a solicitação, com prazo de mais cinco dias, contados a partir da data do recebimento da nova notificação.

§ 2º O não cumprimento dos prazos dispostos no artigo anterior sujeitará, ainda, o dirigente ou o servidor à apuração de sua responsabilidade, por meio de procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação do Ouvidor-Geral à Reitoria.

Art. 16 O Reitor receberá, para acompanhamento, listagem bimestral das demandas encaminhadas à Ouvidoria, contendo os tipos de demanda, as unidades envolvidas, as situações apresentadas e as respostas dadas aos demandantes.

CAPÍTULO IX

Dos Procedimentos Éticos

Art. 17 À equipe da Ouvidoria da UFSCar, no exercício de suas funções, será exigido comportamento ético, zeloso, transparente, sigiloso, íntegro, digno e respeitoso, compatível com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Constituição Federal e do Regime Jurídico Único.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 18 O Gabinete do Reitor, Pró-Reitores, Diretores, Coordenadores, Chefes e demais dirigentes de órgãos que compõem a estrutura organizacional da UFSCar, deverão cooperar com a Ouvidoria no exercício de suas atribuições, facilitando, sempre que necessário, o seu acesso a serviços, informações e servidores.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração